EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 050/2020

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para as funções de Fonoaudiólogo e Professor Área 02 (Português), em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, as altas com restrições e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGA S	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRI A	REMUNERA ÇÃO	ESCOLARIDADE
Fonoaudiólogo	Até 01 vaga	Contrato Administrativo Temporário	Até 40h/s	R\$ 26,98 p/h	Formação em Fonoaudiologia, devidamente registrada no CREFONO – 7ª Região (Conselho Regional de Fonoaudiologia), com comprovante de quitação anual.
Professor Área 02 (Português)	Até 3 vagas	Contrato Administrativo Temporário	Até 20h/s	R\$ 1.660,16	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena nas áreas específicas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 18.491/2019
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

- **2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar tarefas para identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando procedimentos específicos de fonoaudiologia e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção entre outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
- 2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSOR:

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. Cumprir os dias letivos e horasaula estabelecidas. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho. Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem. Realizar registros sistemáticos do processo de

acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

4. INSCRIÇÕES

- **4.1** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.
- **4.2** Período: 12/06/2020 à 19/06/2020
- **4.3** Local: Recepção da Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, Avenida Ildo Meneghetti, n.º 757 15 de Novembro.
- **4.4** Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h Sexta-feira das 9h às 14h.
- **4.5** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.
- **4.6** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.
- **4.7** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.
- **4.8** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **5.1** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato na Recepção da Prefeitura Municipal. **Se o candidato desejar inscrever-se em mais de uma função, deverá preencher nova ficha de inscrição e apresentar novas cópias da documentação exigida.**
- **5.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens **4.2, 4.3 e 4.4**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **5.2.1** Apresentar os seguintes documentos por meio de fotocópia no momento da inscrição.
- **5.2.1.1** Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso), do Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- **5.2.1.2** Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para as funções de Fonoaudiólogo e Professor Área 02 (Português), descritas na legislação;
- **5.2.1.3** Fotocópia de Comprovante dos cursos realizados e experiência comprovada, conforme dispõe este Edital;
- **5.2.1.4** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos;
- **5.2.1.5** Os títulos previstos deste Edital precisam ser apresentados em fotocópias no momento da inscrição, acompanhados do original para conferência;

- **5.2.1.8** Os candidatos inscritos para o cargo de Fonoaudiólogo deverão apresentar no momento da inscrição o registro no CREFONO 7ª Região (Conselho Regional de Fonoaudiologia), com comprovante de quitação anual.
- **5.3** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.
- **5.4** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Fonoaudiólogo e Professor Área 02 (Português).
- **5.5** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

6. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **5.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, <u>no prazo de até 03 (três) dias</u>, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **6.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, <u>no prazo de um dia</u>, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.2.1** No <u>prazo de até 03 (três) dias</u>, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, <u>no prazo de um dia,</u> cuja decisão deverá ser motivada.
- **6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- **7.1.** O processo seletivo para o cargo de Fonoaudiólogo será efetuado mediante a análise da documentação exigida deste Edital.
- **7.2.** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Fonoaudiólogo, a classificação será da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Formação em Mestrado na área de Educação	01	10	10
2.	Formação em Doutorado na área de Educação	01	10	10
3.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de	a) Até 50 horas de cursos	a) 15	30
	fonoaudiologia.	b) Mais de 50	b) 30	

[&]quot;Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

		horas de cursos		
4.	Experiência profissional como fonoaudiólogo no serviço público , devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc.)	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de	a) 20 b)30	30
5.	Experiência profissional como fonoaudiólogo no serviço privado , devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc.)	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de	a) 10 b)20	20

- **7.3.** O processo seletivo para o cargo de Professor Área 02 (Português) será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.
- **7.4.** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Professor Área 02 (Português), a classificação será da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	
1.	Formação em Magistério ou Curso Médio Normal com habilitação para a docência.	01	10	10	
2.	Formação em Pós-Graduação na área de Educação.	01	10	10	
3.	Formação em Mestrado ou Doutorado relacionado à área de Educação.	01	20	20	
4.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Educação.	a) Até 50 horas de cursosb) Mais de 50 horas de cursos	a) 20 b) 30	30	
5.	Experiência profissional, relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de	b) Mais de 01	a) 20 b)30	30	

[&]quot;Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Trabalho,	cc	ontrato	empregatício,	experiência	
atestado	de	escola	devidamente	1	
assinado pela direção escolar, etc.)			colar, etc.)		

- **7.5.** A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.
- **7.6.** Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo.

8. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

- **8.1** Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.
- **8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 03 (três) dias.
- **9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **9.3** A classificação será divulgada no átrio da Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- **10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- **10.1.4** Disponibilidade de horário para exercer as funções.
- **10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- **10.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
- 10.2.1 Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- **10.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas CPF (frente e verso);
- **10.2.3** Fotocópia do título de eleitor;
- 10.2.4 Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;
- 10.2.5 Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 10.2.6 Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- 10.2.7 Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

- **10.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- 10.2.9 Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- **10.2.10** Uma foto 3x4:
- 10.2.11 Carteira de trabalho:
- 10.2.12 Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 10.2.13 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 10.2.14 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 10.2.15 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- **10.2.16** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- **10.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- **10.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observandose a ordem classificatória crescente.
- **10.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;
- **10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição.
- **11.2** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.
- 11.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
- **11.4** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
- **12.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.4** Não será passado informações acerca do presente Edital por servidores deste Município, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.

- **12.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.7 Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 10 de junho de 2020.

Joel Leandro Wilhelm Prefeito

Registre-se e publique-se.

Vitor José Flesch Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico